



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

ESTADO DE MINAS GERAIS
Comissão Permanente de Licitação

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 43/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2022

PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Presidente Kubitschek, torna público, para conhecimento dos interessados, que **às 09:00 horas do dia 6 de dezembro de 2022**, na sede administrativa da Prefeitura Municipal, situada na Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, nº 35, centro, nesta cidade, será realizada a sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo a “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação” para o **Pregão Presencial nº 29/2022, do Tipo "Menor Preço"**, que reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos.

1 DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa especializada em serviços de seguro total de automóveis, na modalidade frota, para veículos pertencentes à Prefeitura Municipal de Presidente Kubitschek, com cobertura em todo o território nacional, sem interveniência de corretores, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no detalhamento do objeto, Anexo I a este Instrumento Convocatório.

2 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

2.2 Não poderão participar deste pregão os interessados que se encontrarem em processo de falência decretada, em regime de intervenção ou liquidação extrajudicial, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, ou estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, ou tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

2.3 Não poderão participar também Corretores de Seguro com fulcro no Decreto-Lei nº 73/66, no Decreto Federal nº 60.459/67 e na Instrução SUSEP nº 19/99.

3 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1 Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço discriminado no preâmbulo deste Edital ou pelo endereço eletrônico, licitacao@pk.mg.gov.br, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 3 (três) dias úteis.

3.1.1 Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

3.2 Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão. Sendo tempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.



4 DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1 A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

4.2 Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

4.3 Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

I - Documento Oficial de Identidade;

II - Procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, ou documento no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, no caso de o representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, em decorrência de tal investidura (Anexo II).

4.4 Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante, tais como contrato social/alteração contratual e cópia do documento de identidade de quem recebe poderes.

4.5 A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação do representante da licitante na sessão, para fins de apresentação de lances.

4.6 O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

4.7 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

5 DA ENTREGA DOS ENVELOPES

5.1 No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, cada licitante entregará ao Pregoeiro e seus auxiliares:

a) Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme Anexo III. (A referida Declaração deverá estar por fora dos envelopes).

b) 01 (um) envelope contendo a Proposta de Preços (ENVELOPE Nº 1); e

c) 01 (um) envelope contendo os Documentos de Habilitação (ENVELOPE Nº 2).

5.2 Declarado encerrado o credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos novos proponentes.

5.3 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

6 DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1 Cada licitante deverá apresentar dois conjuntos de documentos, a saber: "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

ESTADO DE MINAS GERAIS
Comissão Permanente de Licitação

6.2 Poderá a licitante apresentar envelopes através da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT) ou por representante não credenciado, ficando o licitante obrigado a apresentá-los até a hora e data estabelecida no preâmbulo, e na forma do item 6.1 deste edital.

6.3 A participação na forma do item 6.2, sem a presença de um representante, impede a apresentação de lances por parte do licitante.

6.4 Os conjuntos de documentos relativos à proposta de preço e à habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome da licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação", na forma dos incisos I e II a seguir:

I - Envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preços:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK/MG
PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2022**

LICITANTE: _____
ENVELOPE Nº 1 (PROPOSTA DE PREÇOS)

II - Envelope contendo os Documentos de Habilitação:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK- MG
PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2022**

LICITANTE: _____
ENVELOPE Nº 2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

6.5 Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor do Município, ou por meio de publicação em órgão de imprensa oficial.

6.6 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmos autenticados, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

6.7 Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo aqueles referentes à proposta de preço e à habilitação, além de seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

7 DAS PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE Nº 1

7.1 São requisitos da Proposta de Preços:

- a) ser apresentada em língua portuguesa, contendo o número e a modalidade da licitação deste Edital, devendo preferencialmente, conter razão social, CNPJ, endereço, número de telefone, número de fax da empresa licitante e dados bancários;
- b) conter a assinatura do responsável legal da empresa ou representante devidamente qualificado;
- c) ser elaborada, preferencialmente, nos moldes do Anexo IV deste edital;
- d) conter o prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias contados da data limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º da Lei nº 8.666/93;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

ESTADO DE MINAS GERAIS
Comissão Permanente de Licitação

e) no preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração da prestação dos serviços, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.

7.2 O seguro não deverá ter cláusula de cobertura para acessórios de som e imagem.

7.3 Para a composição do preço deverão ser observadas todas as especificações constantes do Anexo I, em especial:

7.3.1 As apólices de seguro para a frota de veículos vigorarão pelo prazo de 12 (doze) meses e a cobertura iniciará a partir da assinatura do contrato.

7.3.2 O pagamento será realizado em moeda corrente nacional, em 4 (quatro) parcelas mensais, em até 15 (quinze) dias após a data da emissão da nota fiscal de prestação de serviços.

7.3.2.1 A CONTRATADA deverá emitir Nota Fiscal/boletos equivalente às Ordens de Serviço emitidas, pois os recursos estão vinculados às secretarias de origem de cada veículo.

7.3.3 Não deverá ser considerado o perfil dos motoristas, por se tratar de seguro de frota;

7.3.4. O pagamento do prêmio será à vista;

7.4 Deverão ser observados os valores máximos admitidos para as franquias, estabelecidos no Anexo I, baseados em pesquisa de mercado.

8 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 2

8.1 Da Habilitação Jurídica:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual, ou;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.

b.1) No caso de sociedades por ações, deverá estar acompanhado da documentação de eleição de seus administradores.

b.2) O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores, ainda não consolidadas.

c) Inscrição do Ato Constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de Diretoria em exercício, ou:

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão ou entidade competente, quando a atividade assim o exigir;

e) Em se tratando de Microempreendedor Individual (MEI), o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI).

8.2 Da Habilitação Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

b) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRF) ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), conforme Portarias MF 358 e 443/2014;



- c) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela secretaria competente do Estado;
- d) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela secretaria competente do Município;
- e) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) ou documento equivalente que comprove a regularidade;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

8.3 Da Habilitação Econômico-Financeira:

- a) Certidão de Falência e Concordata emitida por órgão competente com data de emissão de até 3 (três) meses da data de abertura da sessão, quando ausente indicação expressa de prazo de validade na certidão.
 - a.1) No caso de certidão de recuperação judicial positiva, a licitante deverá, juntamente da certidão, sob pena de inabilitação, apresentar comprovação de que o plano de recuperação expressamente prevê a participação da empresa em contratações públicas, bem como que referido plano foi homologado judicialmente.

8.4 Da Habilitação Técnica:

- a) Pelo menos um atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão do licitante para desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação;
- b) Certidão de Regularidade emitida pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), comprovando o registro da empresa naquele órgão e sua aptidão para exercer atividades junto ao mercado segurador e, ainda, que a Seguradora não se encontra sob regime de liquidação extrajudicial, direção fiscal ou fiscalização extraordinária, nem cumprindo penalidade de suspensão imposta pela SUSEP.

8.5 Deverão ainda, as licitantes, apresentarem as seguintes declarações:

8.5.1 Declaração de que não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93 (com redação dada pela Lei nº 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei, conforme ANEXO V;

8.5.2 Declaração expressa de que concorda com todos os termos deste Edital, conforme ANEXO VI.

8.6 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) Se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) Se o licitante for matriz e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- d) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



9 DA SESSÃO DO PREGÃO

9.1 Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro procederá a abertura dos envelopes de proposta comercial dos licitantes, cadastrando-as no sistema.

9.2 Após o cadastramento dos valores de cada empresa participante, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do PREGÃO para os lances.

10 DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

10.1 Abertos os envelopes de Propostas de Preços, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

10.2 O autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela serão classificados para participarem dos lances verbais.

10.3 Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no artigo anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de 3 (três), quaisquer que sejam os preços oferecidos, para que seus autores participem dos lances verbais.

10.4 A classificação dar-se-á pela ordem crescente dos preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste Edital, com o preço de mercado e que ofertar o “Menor Preço Global”.

10.4.1 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio, para determinação da ordem de oferta dos lances.

10.5 Será desclassificada a proposta que não atender às exigências deste Edital.

11 DOS LANCES VERBAIS

11.1 Aos licitantes classificados e presentes na sessão será dada a oportunidade para disputa por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

11.2 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

11.3 É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

11.4 Na sucessão de lances a diferença de valor não poderá ser inferior a 1% (um por cento).

11.5 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente, para que seja obtido preço melhor.

11.6 Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com os valores praticados no mercado, esta poderá ser aceita.



11.7 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

12 DO JULGAMENTO

12.1 Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o tipo de licitação “Menor Preço”, critério de julgamento “Global”, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste Edital.

12.2 Será considerado vencedor, o licitante que ao final da disputa de lances, ofertar o “Menor Preço Global”.

12.3 Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro, juntamente da equipe de apoio decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.

12.4 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital.

12.5 A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor a licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e que ofertar o “Menor Preço Global”.

12.6 Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para realização do pregão; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição, ressalvadas as exceções previstas no edital.

12.7 Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste Edital, será inabilitado, e o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e procederá à habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário, até apuração de uma proposta que atenda ao Edital, para declarar o licitante vencedor.

12.8 O pregoeiro negociará diretamente com o proponente, para obtenção de melhor preço.

12.9 Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

12.10 A critério da Administração, no caso de inabilitação de todos os licitantes ou desclassificação de todas as propostas, poderão ser convocados para, no prazo de 8 (oito) dias úteis, apresentarem nova documentação, em obediência ao disposto no § 3º do artigo 48 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.11 Os demais fornecedores serão classificados neste processo, em ordem crescente de preço proposto e poderão ser convocados nos casos previstos neste Edital e no Contrato dele decorrente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

ESTADO DE MINAS GERAIS
Comissão Permanente de Licitação

12.12 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro, membros da equipe de apoio e licitantes presentes na sessão.

12.13 A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo toda e qualquer informação, acerca do objeto, ser esclarecida previamente junto ao Pregoeiro.

12.14 Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

12.15 Os envelopes que não forem abertos durante o certame, permanecerão retidos junto ao Setor de Licitações, sendo que, após transcorrido o prazo para interposição de recurso ou desde que tenha havido desistência expressa das licitantes a respeito, ou após julgados improcedentes os recursos interpostos, serão disponibilizados, no prazo de até 10 (dez) dias para sua retirada.

12.15.1 Esgotado o prazo para retirada, os envelopes serão inutilizados e descartados pela Administração.

13 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.1.1 A manifestação na sessão pública e a motivação são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

13.2 A licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando os demais licitantes desde de logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos

13.3 As razões de recursos e contrarrazões poderão ser protocolados no endereço Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, 35, centro, CEP: 39135-000, A/C Setor de Licitações, encaminhados através do e-mail: licitacao@pk.mg.gov.br ou pelos correios.

13.4 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.5 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará decadência do direito de recurso.

13.6 Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias pela Administração.

13.7 O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via correio eletrônico.



14 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1 Verificada a ausência de manifestação imediata e motivada de recursos do licitante, importará sua decadência de direito, cabe ao pregoeiro efetuar a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor

14.2 Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

14.3 Verificada a regularidade dos atos e a realização do interesse público, nos termos do artigo 3º da Lei Federal nº 8.666/93, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15 DO CONTRATO

15.1 Homologado o resultado deste Pregão, a Administração convocará a licitante vencedora, durante a validade da sua proposta, para assinatura do instrumento contratual, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação através de telefonema ou e-mail, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

15.2 O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

15.3 É facultado ao Pregoeiro, caso o adjudicatário quando convocado não assinar o termo de contrato convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assiná-lo, após negociação, aceitação da proposta e comprovação dos requisitos de habilitação.

15.4 O contrato a ser firmado com o licitante adjudicatário incluirá as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos, necessárias à fiel execução do objeto desta licitação.

16 DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

16.1 Os serviços deverão ser prestados nos locais designados pela Secretaria Municipal de Administração.

16.2 A nota fiscal/fatura, sem qualquer rasura, deverá ser emitida pela licitante vencedora, em nome da Prefeitura Municipal de Presidente Kubitschek/MG e deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto no Setor de Frotas.

16.3 Incumbe ao CONTRATANTE:

- a) Conferir as especificações e receber o serviço objeto deste edital;
- b) Efetuar o pagamento à licitante vencedora, conforme Nota de Empenho;

16.4 Incumbe à CONTRATADA:

- a) Prestar os serviços, por sua exclusiva conta e responsabilidade, em perfeitas condições, nos prazos e exigências constantes no Anexo I - Termo de Referência.
- b) Executar o contrato responsabilizando-se pela perfeição técnica dos serviços prestados.



17 DA EXECUÇÃO

17.1 A Contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas quantidades do material objeto da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor da Nota de Empenho.

17.2 O Município se reserva o direito de realizar apenas parte do objeto licitado, ou rejeitar todos, desde que haja conveniência para a Administração.

18 DOS PREÇOS E DO PAGAMENTO

18.1 Os serviços objeto do presente edital serão fornecidos pelo preço constante na proposta da licitante vencedora.

18.2 O pagamento será realizado em moeda corrente nacional, conforme consta na minuta do contrato.

19 DAS PENALIDADES

19.1 Recusando-se a vencedora a contratação sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se a multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

19.2 Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato, infringência do art. 71 da Lei Federal nº 8.666/93 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

19.2.1 Advertência;

19.2.2 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, da entrega do produto, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

19.2.3 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual, quando for o caso;

19.2.4 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

- a) inobservância do nível de qualidade dos fornecimentos;
- b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;
- c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;
- d) descumprimento de cláusula contratual.

19.3 A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

19.4 Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

ESTADO DE MINAS GERAIS
Comissão Permanente de Licitação

19.5 O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao município de Presidente Kubitschek/MG, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

20 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1 As despesas decorrentes desta contratação correrão a conta das dotações orçamentárias: 2.1.1.4.122.2.2013.33903900-Manutenção Atividades do Gabinete do Prefeito / 6.2.2.10.302.11.2075.33903900-Manutenção Atividades do Transporte de Doentes / 6.2.2.10.302.11.2075.33933900-Manutenção Atividades do Transporte de Doentes / 7.1.1.8.122.2.2090.33903900-Manutenção Atividades Administ. Sec. Assistência Social / 9.1.2.20.608.26.2118.33903900-Manutenção Atividades Serviços de Agricultura / 5.1.3.12.361.16.2061.33903900-Manutenção do Transporte de Estudantes.

21 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

21.2 A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

21.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Prefeitura.

21.4 O Prefeito Municipal poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

21.5 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

21.6 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

21.7 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da aquisição.

21.8 A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à aquisição.

21.9 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

21.10 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o juízo da Comarca de Diamantina/MG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

ESTADO DE MINAS GERAIS
Comissão Permanente de Licitação

21.11 Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.

21.12 Informações complementares sobre a presente licitação serão prestadas pelo Pregoeiro, nos horários de 8hs às 11hs e de 13hs às 16hs, de segunda à sexta-feira, no endereço ou telefone constante no preâmbulo deste edital ou ainda pelo endereço eletrônico licitacao@pk.mg.gov.br.

21.13 O presente edital e seus anexos poderão ser examinados e solicitados na Sede da Prefeitura, cuja cópia será fornecida gratuitamente, nos horários de 8hs às 11hs e de 13hs às 16hs, de segunda à sexta-feira, no endereço ou telefone constante no preâmbulo deste Edital, através do site: www.pk.mg.gov.br ou ainda pelo endereço e-mail: licitacao@pk.mg.gov.br.

21.14 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro Municipal.

21.15 Fazem parte integrante deste Edital:

- Anexo I - Termo de referência;
- Anexo II - Modelo de credenciamento;
- Anexo III - Modelo de declaração de atendimento ao inciso VII do art. 4º da Lei nº. 10.520/2002;
- Anexo IV - Modelo de apresentação de propostas;
- Anexo V - Modelo de declaração em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da C.F.;
- Anexo VI - Modelo de declaração de concordância com os termos do Edital;
- Anexo VII - Minuta de contrato.

Presidente Kubitschek, 21 de novembro de 2022.

VERILANE CRISTINA DE OLIVEIRA
Pregoeira Municipal



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 43/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2022**

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa especializada em serviços de seguro total de automóveis, na modalidade frota, para veículos pertencentes à Prefeitura Municipal de Presidente Kubitschek, com cobertura em todo o território nacional, sem interveniência de corretores, conforme descrito e especificado abaixo:

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DO OBJETO
1	Serviço	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO TOTAL PARA COROLLA 2016: Modelo: TOYOTA COROLLA Ano Fab/Mod: 2016/2016 Tipo de Combustível: ALCOOL/GASOLINA Número de Passageiros: 05 PASSAGEIROS Uso do veículo: OFICIAL Placa: P XK-2G37 Chassi: 9BRBDWHE0G0305937 SEGURO ATUAL – Não Possui Valor da cobertura do veículo (colisão/incêndio e roubo):100% da tabela FIPE Valor de danos materias causados a terceiros: R\$ 100.000,00 Valor de danos físicos pessoais causados a terceiros: R\$ 100.000,00 APP por passageiros: R\$ 20.000,00 Seguradora Anterior: PORTO SEGURO Vencimento: Bônus: Franquia: CASCO REDUZIDA ESTIPULADA R\$ 2000,00 Franquia de Vidros: COBERTURA AOS VIDROS Assistência 24 horas: SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM Sinistro: NÃO HOUE CARRO RESERVA
2	Serviço	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO GERAL PARA CHEVOLET/ONIX: 1.0/2017/2018 PRATA/TOTAL FLEX CHASSI:9BGKL48U0JB195115 PLACA:QNL-3773 Tipo de Combustível: ALCOOL/GASOLINA Número de Passageiros: 05 Uso do veículo: OFICIAL SEGURO ATUAL – Não Possui Valor da cobertura do veículo (colisão/incêndio e roubo):100% da tabela FIPE Valor de danos materias causados a terceiros: R\$ 100.000,00 Valor de danos físicos pessoais causados a terceiros: R\$ 100.000,00 APP por passageiros: R\$ 20.000,00 Seguradora Anterior: N POSSUI Vencimento: Bônus: Franquia: CASCO REDUZIDA ESTIPULADA R\$ 2000,00 Franquia de Vidros: COBERTURA AOS VIDROS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

ESTADO DE MINAS GERAIS Comissão Permanente de Licitação

			Assistência 24 horas: SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM Sinistro: NÃO HOUE
3	Serviço	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO TOTAL PARA FIAT DOBLO 2017: FIAT DOBLO 1.8/2017/2018 BRANCA/TOTAL FLEX CHASSI: 9BD1196GDH1141260 PLACA: QNN-8648 Tipo de Combustível: ALCOOL/GASOLINA Número de Passageiros: 07 Uso do veículo: OFICIAL SEGURO ATUAL – Não Possui Valor da cobertura do veículo (colisão/incêndio e roubo):100% da tabela FIPE Valor de danos materias causados a terceiros: R\$ 100.000,00 Valor de danos físicos pessoais causados a terceiros: R\$ 100.000,00 APP por passageiros: R\$ 20.000,00 Seguradora Anterior: N POSSUI Vencimento: Bônus: Franquia: CASCO REDUZIDA ESTIPULADA R\$ 2000,00 Franquia de Vidros: COBERTURA AOS VIDROS Assistência 24 horas: SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM Sinistro: NÃO HOUE
4	Serviço	1	Prestação de serviços de seguro total para veículo Mercedes Benz Sprinter: Modelo: Microonibus 415 Ano Fab/Mod: 2017/2018 Tipo de Combustível: DIESEL Número de Passageiros: 16 PASSAGEIROS Uso do veículo: TRANSPORTE DOENTES Placa: QNM-4445 Chassi: 8AC906633JE141512 SEGURO ATUAL – Não Possui Valor da cobertura do veículo (colisão/incêndio e roubo):100% da tabela FIPE Valor de danos materias causados a terceiros: R\$ 100.000,00 Valor de danos físicos pessoais causados a terceiros: R\$ 100.000,00 APP por passageiros: R\$ 20.000,00 Seguradora Anterior: SEGURO NOVO Vencimento: Bônus: Franquia: Franquia de Vidros: COBERTURA AOS VIDROS Assistência 24 horas: SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM Sinistro: NÃO HOUE
5	Serviço	1	PRESTAÇÃO SE SER.DE SEGURO TOTAL PARA GOL PLACA: RVD-1E34: MODELO: GOL/1.0 Ano Fab/Mod: 2022/2023 Tipo de Combustível: GASOLINA COMUM/ ALCOOL Número de Passageiros: 05 Uso do veículo: MANUTENÇÃO SECRETARIA DA SAUDE RENAVAM:01321375899 Chassi: 9BWAG45U5PT054945 SEGURO ATUAL – Não Possui



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

ESTADO DE MINAS GERAIS Comissão Permanente de Licitação

			<p>Valor da cobertura do veículo (colisão/incêndio e roubo):100% da tabela FIPE Valor de danos materias causados a terceiros: R\$ 100.000,00 Valor de danos físicos pessoais causados a terceiros: R\$ 100.000,00 APP por passageiros: R\$ 20.000,00 Seguradora Anterior: NÃO POSSUI Vencimento: Bônus: Franquia: CASCO REDUZIDA ESTIPULADA R\$ 2000,00 Franquia de Vidros: COBERTURA AOS VIDROS Assistência 24 horas: SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM Sinistro: NÃO HOUE</p>
6	Serviço	1	<p>SEGURO TOTAL PARA MARCA/MODELO: TRANSIT FORD Ano Fab/Mod: 2022/2022 Tipo de Combustível: OLEO DIESEL S10 Número de Passageiros: 15 Uso do veículo: MANUTENÇÃO SECRETARIA DA EDUCAÇÃO Placa: RVM-5J65 RENAVAM: 01324683357 Chassi: WF0GTTBE1NU002630 SEGURO ATUAL – Não Possui Valor da cobertura do veículo (colisão/incêndio e roubo):100% da tabela FIPE Valor de danos materias causados a terceiros: R\$ 100.000,00 Valor de danos físicos pessoais causados a terceiros: R\$ 100.000,00 APP por passageiros: R\$ 20.000,00 Seguradora Anterior: NÃO POSSUI Vencimento: Bônus: Franquia: CASCO REDUZIDA ESTIPULADA R\$ 2000,00 Franquia de Vidros: COBERTURA AOS VIDROS Assistência 24 horas: SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM Sinistro: NÃO HOUE</p>
7	Serviço	1	<p>SEGURO TOTAL PARA MARCA/MODELO: TRANSIT FORD Ano Fab/Mod: 2022/2022 Tipo de Combustível: OLEO DIESEL S10 Número de Passageiros: 15 Uso do veículo: MANUTENÇÃO SECRETARIA DA EDUCAÇÃO Placa: RVM-5J63 RENAVAM: 01324683446 Chassi: WF0GTTBE0NU002621 SEGURO ATUAL – Não Possui Valor da cobertura do veículo (colisão/incêndio e roubo):100% da tabela FIPE Valor de danos materias causados a terceiros: R\$ 100.000,00 Valor de danos físicos pessoais causados a terceiros: R\$ 100.000,00 APP por passageiros: R\$ 20.000,00 Seguradora Anterior: NÃO POSSUI Vencimento: Bônus: Franquia: CASCO REDUZIDA ESTIPULADA R\$ 2000,00 Franquia de Vidros: COBERTURA AOS VIDROS Assistência 24 horas: SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM Sinistro: NÃO HOUE</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

ESTADO DE MINAS GERAIS
Comissão Permanente de Licitação

8	Serviço	1	<p>SEGURO TOTAL MERCEDES BENZ AMBULANCIA: Ano: 2022/2022 MARCA/MODELO: MECEDES BENZ Tipo de Combustível: OLEO DIESEL S10 Número de Passageiros: 03 Uso do veículo: MANUTENÇÃO SECRETARIA DA SAUDE Placa: RENAVAM: Chassi: 8AC907641NE213694 SEGURO ATUAL – Não Possui Valor da cobertura do veículo (colisão/incêndio e roubo):100% da tabela FIPE Valor de danos materias causados a terceiros: R\$ 100.000,00 Valor de danos físicos pessoais causados a terceiros: R\$ 100.000,00 APP por passageiros: R\$ 20.000,00 Seguradora Anterior: NÃO POSSUI Vencimento: Bônus: Franquia: CASCO REDUZIDA ESTIPULADA R\$ 2000,00 Franquia de Vidros: COBERTURA AOS VIDROS Assistência 24 horas: SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM Sinistro: NÃO HOUE</p>
9	Serviço	1	<p>SEGURO TOTAL PARA ONIBUS Modelo: MARCOPOLO VOLARE Ano Fab/Mod: 2020/2021 Tipo de Combustível: OLEO DIESEL S10 Número de Passageiros: 27 PASSAGEIROS Uso do veículo: OFICIAL Placa: RFW-3D29 Chassi: 93ZK01BDZM8938868 SEGURO ATUAL – Não Possui Valor da cobertura do veículo (colisão/incêndio e roubo):100% da tabela FIPE Valor de danos materias causados a terceiros: R\$ 100.000,00 Valor de danos físicos pessoais causados a terceiros: R\$ 100.000,00 APP por passageiros: R\$ 20.000,00 Seguradora Anterior: NÃO TEM Vencimento: Bônus: Franquia: CASCO REDUZIDA ESTIPULADA R\$ 2000,00 Franquia de Vidros: COBERTURA AOS VIDROS Assistência 24 horas: SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM Sinistro: NÃO HOUE</p>
10	Serviço	1	<p>SEGURO TOTAL PARA MARCA/MODELO: CAMINHÃO IVECO Ano Fab/Mod: 2022/2022 Tipo de Combustível: OLEO DIESEL S 10 Número de Passageiros: 03 Uso do veículo: MANUTENÇÃO SECRETARIA AGRICULTURA Placa: RUF-5I39 Chassi: 93ZC135AZN8501691 SEGURO ATUAL – Não Possui Valor da cobertura do veículo (colisão/incêndio e roubo):100% da tabela FIPE Valor de danos materias causados a terceiros: R\$ 100.000,00 Valor de danos físicos pessoais causados a terceiros: R\$ 100.000,00</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

ESTADO DE MINAS GERAIS
Comissão Permanente de Licitação

			APP por passageiros: R\$ 20.000,00 Seguradora Anterior: NÃO POSSUI Vencimento: Bônus: Franquia: CASCO REDUZIDA ESTIPULADA R\$ 2000,00 Franquia de Vidros: COBERTURA AOS VIDROS Assistência 24 horas: SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM Sinistro: NÃO HOUE
11	Serviço	1	SEGURO TOTAL PARA MARCA/MODELO: CAMINHÃO IVECO Ano Fab/Mod: 2022/2023 Tipo de Combustível: OLEO DIESEL S10 Número de Passageiros: 03 Uso do veículo: MANUTENÇÃO SECRETARIA DE AGRICULTURA Placa: RUV-3D48 Chassi: 93ZA01RF0P8952761 Valor da cobertura do veículo (colisão/incêndio e roubo):100% da tabela FIPE Valor de danos materias causados a terceiros: R\$ 100.000,00 Valor de danos físicos pessoais causados a terceiros: R\$ 100.000,00 APP por passageiros: R\$ 20.000,00 Seguradora Anterior: NÃO POSSUI Vencimento: Bônus: Franquia: CASCO REDUZIDA ESTIPULADA R\$ 2000,00 Franquia de Vidros: COBERTURA AOS VIDROS Assistência 24 horas: SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM Sinistro: NÃO HOUE
12	Serviço	1	SEGURO TOTAL PARA MARCA/MODELO: GOL 1.0 VOLKSWAGEN Ano Fab/Mod: 2022/2023 Tipo de Combustível: GASOLINA COMUM/ ALCOOL Número de Passageiros: 05 Uso do veículo: MANUTENÇÃO SECRETARIA DA ASSISTENCIA SOCIAL Placa: RUW-6D08 RENAVAM:01318388101 Chassi: 9BWAG45U3PT020227 SEGURO ATUAL – Não Possui Valor da cobertura do veículo (colisão/incêndio e roubo):100% da tabela FIPE Valor de danos materias causados a terceiros: R\$ 100.000,00 Valor de danos físicos pessoais causados a terceiros: R\$ 100.000,00 APP por passageiros: R\$ 20.000,00 Seguradora Anterior: NÃO POSSUI Vencimento: Bônus: Franquia: CASCO REDUZIDA ESTIPULADA R\$ 2000,00 Franquia de Vidros: COBERTURA AOS VIDROS Assistência 24 horas: SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM Sinistro: NÃO HOUE
13	Serviço	1	SEGURO TOTAL PARA MARCA/MODELO: GOL 1.0 VOLKSWAGEN Ano: 2022/2023 Tipo de Combustível:GASOLINA COMUM/ ALCOOL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

ESTADO DE MINAS GERAIS
Comissão Permanente de Licitação

			Número de Passageiros: 05 Uso do veículo: MANUTENÇÃO SECRETARIA DE SAUDE Placa: RVD-1E26 Chassi: 9BWAG45U9PT003156 RENAVAM:01321374418 SEGURO ATUAL – Não Possui Valor da cobertura do veículo (colisão/incêndio e roubo):100% da tabela FIPE Valor de danos materias causados a terceiros: R\$ 100.000,00 Valor de danos físicos pessoais causados a terceiros: R\$ 100.000,00 APP por passageiros: R\$ 20.000,00 Seguradora Anterior: NÃO POSSUI Vencimento: Bônus: Franquia: CASCO REDUZIDA ESTIPULADA R\$ 2000,00 Franquia de Vidros: COBERTURA AOS VIDROS Assistência 24 horas: SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM Sinistro: NÃO HOUE
--	--	--	--

2 JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 Os veículos da Prefeitura Municipal de Presidente Kubitschek são utilizados no transporte de pessoas, nas condições de servidores públicos, munícipes, estudantes e doentes, circulando em todo o território nacional para consecução das atividades fins do município e estão sujeitos a acidentes que podem causar danos ao patrimônio público e a terceiros. Considerando o dever da Administração de zelar pelo patrimônio público, faz-se necessária a contratação de seguro para os veículos que circulam em todo o território Nacional para a consecução das atividades-fim do Município. Ademais, a contratação do seguro proporciona maior segurança no caso de envolvimento dos referidos veículos em sinistros, possibilitando maior facilidade na recuperação dos mesmos e no ressarcimento de possíveis danos que porventura venham a ocorrer.

3 REQUISITOS NECESSÁRIOS

3.1 A apólice contará com as seguintes coberturas: colisão; incêndio; roubo; furto; Responsabilidade Civil Facultativa (RCF); Acidentes Pessoais de Passageiros (APP); assistência de 24 (vinte e quatro) horas em todo o território nacional, inclusive reboque e/ou transporte do veículo segurado; cobertura aos vidros, retrovisores, cascos e demais superfícies, para-brisas, lanternas e faróis.

3.2 Modalidade de cobertura: Valor Referenciado de Mercado, 100% (cem por cento) da Tabela da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas (FIPE).

3.3 Deverá ser considerada a franquia máxima permitida, conforme definido na relação de veículos abaixo.

3.4 Da indenização, em conformidade com a Circular SUSEPS nº 269/2004 da SUSEP, deverá ser observado:

“Art. 7º - Será caracterizada a indenização integral quando os prejuízos resultantes de um mesmo sinistro, atingirem ou ultrapassarem a quantia apurada a partir da aplicação de percentual previamente determinado sobre o valor contratado.

§ 1º O percentual de que trata o caput deste artigo deverá ser fixado nas condições contratuais e não poderá ser superior a 75% (setenta e cinco por cento)”.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

ESTADO DE MINAS GERAIS
Comissão Permanente de Licitação

3.5 O pagamento será realizado em moeda corrente nacional, em 4 (quatro) parcelas mensais, em até 15 (quinze) dias após a data da emissão da nota fiscal de prestação de serviços.

3.5.1 A CONTRATADA deverá emitir Nota Fiscal/boletos equivalente às Ordens de Fornecimento emitidas, pois os recursos estão vinculados as Secretarias de origem de cada veículo.

3.6 Valores de cobertura:

a) Casco: valor referenciado de mercado - 100% (cem por cento) da Tabela FIPE.

b) APP para todos os veículos:

Morte R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

Invalidez..... R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

c) RCF para os veículos:

Danos Materiais.....R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

Danos Corporais.....R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

3.6.1 Os valores de cobertura das letras “b” e “c” do item acima não poderão ser alterados pela CONTRATADA.

3.7 Não deverá ser considerado o perfil dos motoristas, por se tratar de seguro de frota.

3.8 Todos os veículos da frota permanecem predominantemente recolhidos em garagens privativas e fechadas da Prefeitura de Presidente Kubitschek.

3.9 Não serão aceitas propostas de preço com cláusulas de Participação Obrigatória do Segurado (POS).

3.10 O seguro não deverá ter cláusula de cobertura para acessórios de som e imagem.

3.11 Não aplicar fator de ajuste, uma vez que os veículos não possuem acessórios ou equipamentos que venham a onerar o seu valor.

3.12 Não há previsão de quilometragem a ser percorrida pelos veículos da frota da Prefeitura Municipal de Presidente Kubitschek, no período de vigência do seguro.

3.13 O setor competente para fiscalizar a execução do contrato é o Setor de Frotas da Prefeitura Municipal de Presidente Kubitschek.

3.14 No valor total dos serviços deverão estar incluídos o custo de emissão das Apólices de Seguro, despesas com impostos e demais encargos incidentes.

4 CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

4.1 A modalidade é de seguro de Cascos, RCF e APP, com cobertura por valor de referência de mercado, 100% (cem por cento) da tabela FIPE.

4.2 As apólices de Seguro de cada veículo deverão ser emitidas em conformidade com a Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA e cada veículo terá sua Ordem/Autorização de Serviço conforme forem vencendo as possíveis apólices de seguro dos veículos listados estiverem por vencer, no caso de os veículos já possuírem apólices em vigência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

ESTADO DE MINAS GERAIS
Comissão Permanente de Licitação

4.3 As apólices de seguro deverão ser entregues à Prefeitura Municipal de Presidente Kubitschek, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da assinatura do contrato, assinalando as condições pactuadas entre as partes.

4.4 O prazo de liquidação e pagamento das verbas indenizatórias, referentes a sinistros, será de até 30 (trinta) dias corridos, a contar da entrega dos documentos exigidos pela Contratada, os quais deverão estar expressamente discriminados na apólice ou documento vinculado.

4.5 Em caso de cancelamento do seguro (rescisão contratual ou exclusão de veículos), a contratada deverá devolver à Prefeitura o valor do prêmio proporcionalmente ao restante da vigência do seguro, na forma estabelecida pela SUSEP.

4.6 Na ocorrência de qualquer sinistro, a contratada será acionada para tomar as providências necessárias ao cumprimento das obrigações por ela assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura.

4.7 A CONTRATADA, após a publicação da homologação do Pregão, será convocada para retirar a Nota de Empenho, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Anexo.

5 ENDOSSO

5.1 Novos veículos adquiridos que não sejam contemplados nesta contratação poderão, ao longo da vigência, ser inseridos obedecendo às normas de inclusão por endosso, sem prejuízo do disposto no item 5.1.

5.2 Veículos que porventura sejam relacionados para desfazimento serão excluídos desta contratação por meio de endosso de exclusão.

5.1 Do Endosso

5.1.1 Quaisquer alterações tais como: inclusão, substituição e exclusão de veículos e/ou máquinas na apólice poderão ser solicitadas pela Administração e processadas pela Seguradora, mediante endosso, aplicando-se as regras constantes dos itens 5.2 e 5.3 deste Termo de Referência.

5.1.2 Poderá ser solicitada, mediante emissão de endosso, correção de nome do segurado, endereço, local de permanência e unidade da federação para utilização do veículo e/ou máquina, chassi e placas emitidos erroneamente, entre outras necessidades referentes ao objeto desta contratação, durante o período da vigência da apólice.

5.1.3 A emissão de endosso não deverá ser superior ao prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento do pedido expresso efetuado pela Administração.

5.2 Da inclusão e substituição de veículos

5.2.1 Havendo a necessidade de inclusão ou substituição de veículo(s) e/ou máquinas, durante o período da vigência da apólice, a Seguradora contratada deverá fornecer, previamente, orçamento que contemple o valor do prêmio total referente a cada veículo e/ou máquina a ser incluso, considerando para isso, a proporcionalidade dos valores ofertados no certame que precedeu a contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHKE

ESTADO DE MINAS GERAIS
Comissão Permanente de Licitação

5.2.2 Em caso de veículos e/ou máquina a serem substituídos, cujo valor do prêmio for menor que o prêmio anteriormente contratado, a seguradora deverá realizar a devolução da diferença do prêmio, calculada proporcionalmente ao período a decorrer, informando o valor à Administração em até 15 (quinze) dias, contado do recebimento do pedido de substituição para emissão da guia de pagamento.

5.2.3 A devolução deverá ser realizada mediante a impressão e pagamento da guia DAM emitida pela Administração, devendo a Seguradora contratada enviar recibo, devidamente quitado, ao Setor de Tributos e Arrecadação (E-mail: tributos@pk.mg.gov.br) em até 3 (três) dias, contado da data do vencimento da guia.

5.2.4 Caberá ao Setor de Frotas, comparar o orçamento apresentado previamente pela Seguradora contratada, com, pelo menos, 2 (dois) outros orçamentos, a fim de confirmar a inclusão. O mesmo procedimento será adotado para efeito de substituição de veículos e/ou máquina, ficando a Seguradora obrigada a aceitar a menor proposta apresentada, caso o seu orçamento não seja o de menor valor.

5.3 Da exclusão de veículos e/ou máquinas:

5.3.1 Havendo a necessidade de exclusão de veículo(s) e/ou máquinas, durante o período da vigência da apólice, a Administração enviará requerimento de exclusão à Seguradora que deverá calcular pela aritmética simples o valor total a ser devolvido à Administração Pública, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$X \div 12 = Y \text{ e } Y \times Z = VT \text{ onde:}$$

X = Valor anual do prêmio por veículo;

12 = Número de meses;

Y = Valor mensal do prêmio por veículo;

Z = Número de meses restantes para o término da apólice;

VT = Valor total a ser devolvido à Administração Pública.

5.3.1.1 O valor de Z, número de meses restantes para o término da apólice, será obtido considerando a data a partir da comunicação realizada pelo Setor de Frotas à Seguradora. Esta comunicação poderá ser realizada por meio de correspondência eletrônica com confirmação de entrega e recebimento ou via carta com aviso de recebimento.

5.3.1.2 Considera-se mês, para efeito deste cálculo, período superior a 15 (quinze) dias.

5.3.1.3 O valor encontrado de VT deverá ser informado para o Setor de Frotas em até 3 (três) dias, contado do recebimento do requerimento emitido pela Administração.

5.3.1.4 A devolução, encontrada no resultado de VT, deverá ser realizada mediante impressão e pagamento de guia DAM, devendo a Seguradora enviar recibo, devidamente quitado, ao Setor de Tributos e Arrecadação (E-mail: tributos@pk.mg.gov.br), em até 3 (três) dias, contado da data de vencimento da guia.

6 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 Indicar, imediatamente à assinatura do Contrato e sempre que ocorrer alteração, um Preposto com plenos poderes para representá-la, administrativa ou judicialmente, assim como decidir acerca de questões relativas aos serviços, e atender aos chamados da Prefeitura Municipal de Presidente Kubitschek, principalmente em situações de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

ESTADO DE MINAS GERAIS
Comissão Permanente de Licitação

urgência, inclusive nos finais de semana e feriados, por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz.

6.2 Fornecer números telefônicos ou outros igualmente eficazes, para contato da Prefeitura com o Preposto, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isto gere qualquer custo adicional.

6.3 Prestar os serviços integrantes do objeto acordado entre as partes, dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade.

6.4 Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos referentes à execução do objeto contratado, durante toda a vigência, quando solicitado pela Prefeitura.

6.5 Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado, apresentando a atualização, a cada 180 (cento e oitenta) dias, da Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) referida na Lei nº 12.440/2011 de 07.07.2011.

6.6 Cumprir os prazos previstos neste contrato e outros fixados pela Prefeitura de Presidente Kubitschek, principalmente aqueles referentes ao envio das Apólices de Seguro e ao pagamento das verbas indenizatórias relativas a sinistros.

6.7 Cumprir os prazos previstos neste contrato e outros fixados pela Prefeitura de Presidente Kubitschek, principalmente aqueles referentes ao envio das Apólices de Seguro e ao pagamento das verbas indenizatórias relativas a sinistros.

6.8 Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no preâmbulo do presente Contrato, bem como as cláusulas deste, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando a Prefeitura de Presidente Kubitschek, de qualquer demanda ou reivindicação que seja de responsabilidade da CONTRATADA.

6.9 Executar o contrato responsabilizando-se pela perfeição técnica dos serviços prestados.

6.10 Assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços objeto do contrato pela equipe da Prefeitura de Presidente Kubitschek, durante a sua execução.

6.11 Executar os serviços com a devida cautela, de forma a garantir a segurança de informações, dados e equipamentos da Prefeitura.

6.12 Prestar assistência de 24 (vinte e quatro) horas sem limite de quilometragem.

7 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento será realizado em moeda corrente nacional, em 4 (quatro) parcelas mensais, em até 15 (quinze) dias após a data do recebimento da nota fiscal de prestação de serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHKE

ESTADO DE MINAS GERAIS
Comissão Permanente de Licitação

7.1.1 A CONTRATADA deverá emitir Nota Fiscal/boletos equivalente às Ordens de Fornecimento emitidas, pois os recursos estão vinculados às Secretarias de origem de cada veículo.

7.2 Os pagamentos à CONTRATADA somente serão realizados mediante a efetiva prestação dos serviços nas condições estabelecidas, que será comprovado por meio de atestação no documento fiscal correspondente, pela tesouraria da Prefeitura de Presidente Kubitschek.

7.3 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

7.4 Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto do Contrato.

8 DO PRAZO DA VIGÊNCIA

8.1 As apólices de seguro para a frota de veículos vigorarão pelo prazo de 12 (doze) meses e a cobertura iniciará a partir da assinatura do contrato.

9 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1 Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade que venha a ocorrer durante a execução do contrato.

9.2 Comunicar à CONTRATADA e à autoridade policial, quando necessário, a ocorrência de eventuais sinistros.

9.3 Providenciar as medidas necessárias para proteger o veículo sinistrado, evitando o aumento dos prejuízos e avarias.

9.4 Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente.

9.5 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da CONTRATADA, em relação aos serviços objeto do contrato.

9.6 Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas.

9.7 Fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

ESTADO DE MINAS GERAIS
Comissão Permanente de Licitação

9.8 Fiscalizar e acompanhar os serviços, por meio da CONTRATADA, permitida a contratação de terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição, observando o fiel cumprimento das exigências constantes deste Termo de Referência, o que não exclui e nem diminui a responsabilidade da Contratada com a execução, fiscalização e supervisão dos serviços por pessoas habilitadas.

WADSON VÁGNER DE ALMEIDA

Diretor de Administrativo
Setor de Frotas



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK
ESTADO DE MINAS GERAIS
Comissão Permanente de Licitação

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 43/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2022

ANEXO I A - RELAÇÃO DE VEÍCULOS

ITEM	VEÍCULO	ANO/MOD	COMB	PLACA	CHASSI	USO DO VEÍCULO	FRANQUIA MÁXIMA ADMITIDA (R\$)
1	TOYOTA COROLLA XEI 2.0	2016/2016	ALCOOL/ GASOLINA	PXK -2G37	9BRBDWHE0G0305937	OFICIAL	2.000,00
2	CHEVOLET/ONIX 1.0	2017/2018	TOTAL FLEX	QNL-3773	9BGKL48U0JB195115	OFICIAL	2.000,00
3	FIAT DOBLO 1.8	2017/2018	TOTAL FLEX	QNN-8648	9BD11996GDH1141260	OFICIAL	2.000,00
4	MERCEDES BENZ SPRINTER MICROONIBUS 415	2017/2018	OLEO DIESEL	QNM-4445	8AC906633JE141512	TRANSPORTE DOENTES	2.000,00
5	GOL 1.0	2022/2023	ALCOOL/ GASOLINA	RVD-1E34	9BWAG45U5PT054945	SECRETARIA SAÚDE	2.000,00
6	TRANSIT FORD 410 B	2022/2022	OLEO DIESEL S10	RVM-5J65	WF0GTTBE1NU002630	SECRETARIA EDUCAÇÃO	2.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK
ESTADO DE MINAS GERAIS
Comissão Permanente de Licitação

7	TRANSIT FORD 410 B	2022/2022	OLEO DIESEL S10	RVM-5J63	WF0GTTBE0NU002621	SECRETARIA EDUCAÇÃO	2.000,00
8	MERCEDES BENZ AMBULANCIA	2022/2022	OLEO DIESEL S10	-	8AC907641NE213694	SECRETARIA SAÚDE	2.000,00
9	ONIBUS MARCOPOLO VOLARE	2020/2021	OLEO DIESEL S10	RFW-3D29	93ZK01BDZM8938868	OFICIAL	2.000,00
10	CAMINHAO IVECO	2022/2022	OLEO DIESEL S10	RUF-5I39	93ZC135AZN8501691	SECRETARIA AGRICULTURA	2.000,00
11	CAMINHAO IVECO TECTOR 170E21	2022/2023	OLEO DIESEL S10	RUF3D48	93ZA01RF0P8952761	SECRETARIA AGRICULTURA	2.000,00
12	GOL 1.0 VOLKSWAGEN	2022/2023	ALCOOL/ GASOLINA	RUW-6D08	9BWAG45U3PT020227	SECRETARIA ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.000,00
13	GOL 1.0 VOLKSWAGEN	2022/2023	ALCOOL/ GASOLINA	RVD-1E26	9BWAG45U9PT003156	SECRETARIA SAÚDE	2.000,00



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 43/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2022

ANEXO II - MODELO DE CREDENCIAMENTO

Ref.: Pregão Presencial nº 29/2022

Mediante o presente, credenciamos o (a) Sr.(a), inscrito no CPF sob nº:, portador (a) da Cédula de Identidade nº:, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Presidente Kubitschek/MG, na modalidade Pregão Presencial, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, inscrita no CNPJ nº:, bem como formular propostas, dar lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, inclusive assinar contratos.

....., de de

.....
Assinatura do Outorgante
(reconhecer firma como pessoa jurídica)

QUEM ASSINAR DEVE OBSERVAR O SEGUINTE:

1. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do estatuto ou contrato social da empresa, caso o reconhecimento de firma vier como pessoa física.
 - 1.1. Se o reconhecimento da firma do dirigente da empresa for como pessoa jurídica, não há necessidade da apresentação do estatuto ou contrato social.
2. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento público, não é necessária a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa.
3. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento particular, é necessária, obrigatoriamente, a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa, se o reconhecimento de firma for pessoa física.
 - 3.1. Se o reconhecimento de firma for como pessoa jurídica, não é necessária a apresentação daqueles documentos da empresa.
4. Caso o contrato social ou estatuto determine que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento ou a procuração, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

ESTADO DE MINAS GERAIS

Comissão Permanente de Licitação

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 43/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2022**

**ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO
AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/2002**

DECLARAÇÃO

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº,
sediada à Rua/Avenida, por intermédio de seu
representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão Presencial nº 29/2022,
DECLARA expressamente que:

Cumpre plenamente os requisitos de habilitação com todos os termos estabelecidos
neste Edital.

..... de de
LOCAL / DATA

.....
Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome:

Nº Cédula de Identidade:

**OBSERVAÇÃO: ESSA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE AO PREGOEIRO,
PELO INTERESSADO OU SEU REPRESENTANTE, NA ABERTURA DA SESSÃO.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK
ESTADO DE MINAS GERAIS
Comissão Permanente de Licitação

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 43/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2022

ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Ref.: Processo Licitatório nº 43/2022 – Pregão Presencial nº 29/2022

Apresentamos nossa proposta para execução dos serviços do objeto deste Pregão, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Contatos: Fone: Fax:

Dados Bancários: Banco: AG.: Conta:

ITEM	VEÍCULO	ANO/MOD	PLACA	FRANQUIA MÁXIMA ADMITIDA (R\$)	FRANQUIA PROPOSTA (R\$)	VALOR UNITÁRIO DO PRÊMIO (R\$)
1	TOYOTA COROLLA XEI 2.0	2016/2016	PXK – 2G37	2.000,00		
2	CHEVOLET/ONIX 1.0	2017/2018	QNL-3773	2.000,00		
3	FIAT DOBLO 1.8	2017/2018	QNN-8648	2.000,00		
4	MERCEDES BENZ SPRINTER MICROONIBUS 415	2017/2018	QNM-4445	2.000,00		
5	GOL 1.0	2022/2023	RVD-1E34	2.000,00		
6	TRANSIT FORD 410 B	2022/2022	RVM-5J65	2.000,00		
7	TRANSIT FORD 410 B	2022/2022	RVM-5J63	2.000,00		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

ESTADO DE MINAS GERAIS

Comissão Permanente de Licitação

8	MERCEDES BENZ AMBULANCIA	2022/2022	-	2.000,00		
9	ONIBUS MARCOPOLO VOLARE	2020/2021	RFW- 3D29	2.000,00		
10	CAMINHAO IVECO	2022/2022	RUF-5I39	2.000,00		
11	CAMINHAO IVECO TECTOR 170E21	2022/2023	RUF3D4 8	2.000,00		
12	GOL 1.0 VOLKSWAGEN	2022/2023	RUW- 6D08	2.000,00		
13	GOL 1.0 VOLKSWAGEN	2022/2023	RVD- 1E26	2.000,00		

VALOR TOTAL DO PRÊMIO (para todos os veículos): R\$
(VALOR POR EXTENSO).

OBS: no valor total da proposta deverão estar incluídos o custo da emissão da apólice, despesas com impostos e os demais encargos incidentes.

(no preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título).

VALIDADE DA PROPOSTA: Não inferior à 60 (sessenta) dias contados da data-limite prevista para entrega da proposta, conforme art. 64, § 3º da Lei Federal nº: 8.666/93.

Obs.: O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da LICITANTE com todas as características do objeto e exigências constantes no edital.

....., de de

.....
Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome:

Nº Cédula de Identidade:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

ESTADO DE MINAS GERAIS
Comissão Permanente de Licitação

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 43/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2022**

**ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO
INCISO XXXIII, ART. 7º CF**

EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2022

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu(a) representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº: 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

..... de de
LOCAL / DATA

.....
Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome:

Nº Cédula de Identidade:

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

ESTADO DE MINAS GERAIS

Comissão Permanente de Licitação

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 43/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2022**

**ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CONCORDA
COM OS TERMOS DO EDITAL**

DECLARAÇÃO

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, sediada à Rua/Avenida, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão Presencial nº 29/2022, DECLARA expressamente que:

Concorda com todos os termos estabelecidos neste Edital, em cumprimento ao que determina o subitem 8.5.2 do referido Edital.

..... de de
LOCAL / DATA

.....
Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome:

Nº Cédula de Identidade:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

ESTADO DE MINAS GERAIS

Comissão Permanente de Licitação

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 43/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2022

ANEXO VII - MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KUBITSCHEK**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 17.754.185/0001-22, com sede administrativa na Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, nº 35, Centro de Presidente Kubitschek/MG, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. Lauro de Oliveira**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 591.095.306-06, Carteira de Identidade RG nº M-5.500.166-SSP/MG, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa (qualificar), neste ato representada por, inscrito no CPF sob o nº., de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADA**, de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, Processo Licitatório nº 43/2022, Modalidade Pregão Presencial nº 29/2022, têm como justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente contrato a Contratação de empresa especializada em serviços de seguro total de automóveis, na modalidade frota, para veículos pertencentes à Prefeitura Municipal de Presidente Kubitschek, com cobertura em todo o território nacional, sem interveniência de corretores, conforme anexo I a este instrumento.

CLÁUSULA 2ª - DOS PREÇOS, DA FORMA DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

2.1 Dos Preços

2.1.1 O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância total estimada de R\$. (.....).

2.2 Das Condições de Pagamento

2.2.1 O pagamento será realizado em moeda corrente nacional, em 4 (quatro) parcelas mensais, em até 15 (quinze) dias após a data da emissão da nota fiscal de prestação de serviços.

2.2.1.1 A CONTRATADA deverá emitir Nota Fiscal/boletos equivalente às Ordens de Fornecimento emitidas, pois os recursos estão vinculados às Secretarias de origem de cada veículo.

2.2.2 O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, cabendo ao contratado manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

2.2.3 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

onde:



EM = Encargos moratórios;

VP = Valor da parcela em atraso;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento (vencimento) e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX / 100)}{30}$$

TX = Percentual da taxa de juros de mora mensal definida no edital/contrato.

2.3 Critério de Reajuste

2.3.1 Por força das Leis Federais nº 9.069/95 e 10.192/2001, o valor deste Contrato será reajustado mediante iniciativa da CONTRATADA, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, a contar da data limite para a apresentação da proposta ou do último reajuste, tendo como base a variação de índice oficial.

2.3.2 Decorrido o prazo acima estipulado, o índice a ser utilizado será o INPC (IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

2.3.3 A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação acumulada do INPC (IBGE) ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores.

CLÁUSULA 3ª - DA DOTAÇÃO

3.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das dotações orçamentárias nºs 2.1.1.4.122.2.2013.33903900-Manutenção Atividades do Gabinete do Prefeito / 6.2.2.10.302.11.2075.33903900-Manutenção Atividades do Transporte de Doentes / 6.2.2.10.302.11.2075.33933900-Manutenção Atividades do Transporte de Doentes / 7.1.1.8.122.2.2090.33903900-Manutenção Atividades Administ. Sec. Assistência Social / 9.1.2.20.608.26.2118.33903900-Manutenção Atividades Serviços de Agricultura / 5.1.3.12.361.16.2061.33903900-Manutenção do Transporte de Estudantes.

CLÁUSULA 4ª - DA VIGÊNCIA

4.1 O presente contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e encerrar-se-á no prazo de 12 (doze) meses, a partir da emissão das apólices.

4.2 A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério do CONTRATANTE, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA 5ª - DO ENDOSSO

5.1 Novos veículos adquiridos que não sejam contemplados nesta contratação poderão, ao longo da vigência, ser inseridos obedecendo às normas de inclusão por endosso, sem prejuízo do disposto no item 5.1.

5.2 Veículos que porventura sejam relacionados para desfazimento serão excluídos desta contratação por meio de endosso de exclusão.

5.1 Do Endosso:

5.1.1 Quaisquer alterações tais como: inclusão, substituição e exclusão de veículos e/ou máquinas na apólice poderão ser solicitadas pela Administração e processadas pela Seguradora, mediante endosso, aplicando-se as regras constantes dos itens 5.2 e 5.3 deste Termo de Referência.



5.1.2 Poderá ser solicitada, mediante emissão de endosso, correção de nome do segurado, endereço, local de permanência e unidade da federação para utilização do veículo e/ou máquina, chassi e placas emitidos erroneamente, entre outras necessidades referentes ao objeto desta contratação, durante o período da vigência da apólice.

5.1.3 A emissão de endosso não deverá ser superior ao prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento do pedido expresso efetuado pela Administração.

5.2 Da inclusão e substituição de veículos

5.2.1 Havendo a necessidade de inclusão ou substituição de veículo(s) e/ou máquinas, durante o período da vigência da apólice, a Seguradora contratada deverá fornecer, previamente, orçamento que contemple o valor do prêmio total referente a cada veículo e/ou máquina a ser incluso, considerando para isso, a proporcionalidade dos valores ofertados no certame que precedeu a contratação.

5.2.2 Em caso de veículos e/ou máquina a serem substituídos, cujo valor do prêmio for menor que o prêmio anteriormente contratado, a seguradora deverá realizar a devolução da diferença do prêmio, calculada proporcionalmente ao período a decorrer, informando o valor à Administração em até 15 (quinze) dias, contado do recebimento do pedido de substituição para emissão da guia de pagamento.

5.2.3 A devolução deverá ser realizada mediante a impressão e pagamento da guia DAM emitida pela Administração, devendo a Seguradora contratada enviar recibo, devidamente quitado, ao Setor de Tributos e Arrecadação (E-mail: tributos@pk.mg.gov.br) em até 3 (três) dias, contado da data do vencimento da guia.

5.2.4 Caberá ao Setor de Frotas, comparar o orçamento apresentado previamente pela Seguradora contratada, com, pelo menos, 2 (dois) outros orçamentos, a fim de confirmar a inclusão. O mesmo procedimento será adotado para efeito de substituição de veículos e/ou máquina, ficando a Seguradora obrigada a aceitar a menor proposta apresentada, caso o seu orçamento não seja o de menor valor.

5.3 Da exclusão de veículos e/ou máquinas:

5.3.1 Havendo a necessidade de exclusão de veículo(s) e/ou máquinas, durante o período da vigência da apólice, a Administração enviará requerimento de exclusão à Seguradora que deverá calcular pela aritmética simples o valor total a ser devolvido à Administração Pública, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$X \div 12 = Y \text{ e } Y \times Z = VT \text{ onde:}$$

X = Valor anual do prêmio por veículo;

12 = Número de meses;

Y = Valor mensal do prêmio por veículo;

Z = Número de meses restantes para o término da apólice;

VT = Valor total a ser devolvido à Administração Pública.

5.3.1.1 O valor de Z, número de meses restantes para o término da apólice, será obtido considerando a data a partir da comunicação realizada pelo Setor de Frotas à Seguradora. Esta comunicação poderá ser realizada por meio de correspondência



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

ESTADO DE MINAS GERAIS

Comissão Permanente de Licitação

eletrônica com confirmação de entrega e recebimento ou via carta com aviso de recebimento.

5.3.1.2 Considera-se mês, para efeito deste cálculo, período superior a 15 (quinze) dias.

5.3.1.3 O valor encontrado de VT deverá ser informado para o Setor de Frotas em até 3 (três) dias, contado do recebimento do requerimento emitido pela Administração.

5.3.1.4 A devolução, encontrada no resultado de VT, deverá ser realizada mediante impressão e pagamento de guia DAM, devendo a Seguradora enviar recibo, devidamente quitado, ao Setor de Tributos e Arrecadação (E-mail: tributos@pk.mg.gov.br), em até 3 (três) dias, contado da data de vencimento da guia.

CLÁUSULA 6ª - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

6.1 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o que preceitua o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA 7ª - DA NOVAÇÃO

7.1 Toda e qualquer tolerância por parte do CONTRATANTE na exigência do cumprimento do presente contrato, não constituirá novação, nem muito menos a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

CLÁUSULA 8ª - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

8.1 Prestar a CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução do Contrato.

8.2 Acompanhar e fiscalizar através da Secretaria Municipal de Administração, o cumprimento do objeto do contrato.

8.3 Paralisar ou suspender a qualquer tempo, a execução dos serviços contratados, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços executados.

8.4 Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos na Cláusula 2ª deste instrumento.

8.5 Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade que venha a ocorrer durante a execução do contrato.

8.6 Comunicar à CONTRATADA e à autoridade policial, quando necessário, a ocorrência de eventuais sinistros.

8.7 Providenciar as medidas necessárias para proteger o veículo sinistrado, evitando o aumento dos prejuízos e avarias.

8.8 Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente.

8.9 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da CONTRATADA, em relação aos serviços objeto do Contrato.

8.10 Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

ESTADO DE MINAS GERAIS

Comissão Permanente de Licitação

8.11 Fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

CLÁUSULA 9ª - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

9.1 A CONTRATADA responsabiliza-se, inteira e completamente, pelos trabalhos realizados em decorrência deste contrato, inclusive quanto a sua eficiência e ainda no tocante à responsabilidade civil, não obstante tais serviços sejam acompanhados e fiscalizados pela Administração.

9.2 A CONTRATADA, além dos casos previstos na legislação em vigor, é responsável:

- a) por quaisquer danos ou prejuízos que por acaso causar à Administração ou a terceiros, em decorrência do não cumprimento das obrigações assumidas neste contrato;
- b) pela indenização ou reparação de danos ou prejuízos decorrentes de negligência, imprudência e/ou imperícia, na execução dos serviços contratados;
- c) arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e outros decorrentes do presente contrato.

9.3 Fornecer números telefônicos ou outros igualmente eficazes, para contato da Prefeitura com o Preposto, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isto gere qualquer custo adicional.

9.4 Prestar os serviços integrantes do objeto acordado entre as partes, dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade.

9.5 Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos referentes à execução do objeto contratado, durante toda a vigência, quando solicitado pela Prefeitura.

9.6 Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado, apresentando a atualização, a cada 180 (cento e oitenta) dias, da Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) referida na Lei nº 12.440/2011 de 07.07.2011.

9.7 Indicar, imediatamente à assinatura do Contrato e sempre que ocorrer alteração, um Preposto com plenos poderes para representá-la, administrativa ou judicialmente, assim como decidir acerca de questões relativas aos serviços, e atender aos chamados da Prefeitura Municipal de Presidente Kubitschek, principalmente em situações de urgência, inclusive nos finais de semana e feriados, por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz.

9.8 Cumprir os prazos previstos neste contrato e outros fixados pela Prefeitura de Presidente Kubitschek, principalmente aqueles referentes ao envio das apólices de seguro e ao pagamento das verbas indenizatórias relativas a sinistros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

ESTADO DE MINAS GERAIS

Comissão Permanente de Licitação

9.9 Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no preâmbulo do presente contrato, bem como as cláusulas deste, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando a Prefeitura de Presidente Kubitschek, de qualquer demanda ou reivindicação que seja de responsabilidade da contratada.

9.10 Executar o contrato responsabilizando-se pela perfeição técnica dos serviços prestados.

9.11 Assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços objeto do contrato pela equipe da Prefeitura de Presidente Kubitschek, durante a sua execução.

9.12 Executar os serviços com a devida cautela, de forma a garantir a segurança de informações, dados e equipamentos da Prefeitura.

9.13 Prestar assistência de 24 (vinte e quatro) horas sem limite de quilometragem.

9.14 Apresentar a atualização, a cada 180 (cento e oitenta) dias, da Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) referida na Lei Federal nº 12.440 de 07.07.201

CLÁUSULA 10ª - DA FISCALIZAÇÃO

10.1 Não obstante o fato de o CONTRATADO ser o único e exclusivo responsável pela execução dos serviços objeto desta licitação, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização dos serviços em execução.

CLÁUSULA 11ª - DA RESCISÃO

11.1 O contrato poderá ser rescindido na ocorrência dos motivos previstos na Lei Federal nº 8.666/93.

CLAÚSULA 12ª - DOS CASOS OMISSOS

12.1 Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidas com base na Lei nº 8.666/93, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

CLÁUSULA 13ª - DO REGIME DE EXECUÇÃO

13.1 O regime de execução do presente contrato é empreitada indireta por preço global.

CLÁUSULA 14ª - DAS PENALIDADES

14.1 Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato e quaisquer infringência do art. 71 da Lei Federal nº 8.666/93 outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

14.1.1 advertência;

14.1.2 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, prestação do serviço, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

14.1.3 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual, quando for o caso;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHK

ESTADO DE MINAS GERAIS

Comissão Permanente de Licitação

14.1.4 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

- a) inobservância do nível de qualidade dos serviços;
- b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;
- c) Subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da CONTRATANTE;
- d) descumprimento de cláusula contratual.

14.2 A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3 Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

14.4 O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Presidente Kubitschek, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

CLÁUSULA 15ª - DO FORO

15.1 As partes elegem o foro da Comarca de Diamantina/MG, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente Contrato.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Presidente Kubitschek/MG, de de 2022.

LAURO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE
CNPJ: 17.754.185/0001-22

.....
.....
CONTRATADA
CNPJ:

Testemunhas:

CPF nº.

CPF nº.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK
ESTADO DE MINAS GERAIS
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO I À MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

ITEM	VEÍCULO	ANO/MOD	PLACA	FRANQUIA MÁXIMA ADMITIDA (R\$)	FRANQUIA PROPOSTA	VALOR UNITÁRIO DO PRÊMIO (R\$)
1	TOYOTA COROLLA XEI 2.0	2016/2016	PXK – 2G37	2.000,00		
2	CHEVOLET/ONIX 1.0	2017/2018	QNL-3773	2.000,00		
3	FIAT DOBLO 1.8	2017/2018	QNN-8648	2.000,00		
4	MERCEDES BENZ SPRINTER MICROONIBUS 415	2017/2018	QNM-4445	2.000,00		
5	GOL 1.0	2022/2023	RVD-1E34	2.000,00		
6	TRANSIT FORD 410 B	2022/2022	RVM-5J65	2.000,00		
7	TRANSIT FORD 410 B	2022/2022	RVM-5J63	2.000,00		
8	MERCEDES BENZ AMBULANCIA	2022/2022	-	2.000,00		
9	ONIBUS MARCOPOLO VOLARE	2020/2021	RFW-3D29	2.000,00		
10	CAMINHAO IVECO	2022/2022	RUF-5I39	2.000,00		
11	CAMINHAO IVECO TECTOR 170E21	2022/2023	RUF3D4 8	2.000,00		
12	GOL 1.0 VOLKSWAGEN	2022/2023	RUW-6D08	2.000,00		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK
ESTADO DE MINAS GERAIS
Comissão Permanente de Licitação

13	GOL 1.0 VOLKSWAGEN	2022/2023	RVD- 1E26	2.000,00		
----	-----------------------	-----------	--------------	----------	--	--